

Dispõe sobre a transferência de autorização para o exercício do comércio ou serviço ambulante."

Tweetar [inShare](#)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 15 DE
SETEMBRO DE 1999**

“Dispõe sobre a transferência de autorização para o exercício do comércio ou serviço ambulante.”

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo conceder até 30 de dezembro de 1999 a transferência da autorização para o exercício do Comércio ou Serviço Ambulante dos comerciantes estabelecidos no calçadão da Avenida Goiás para a Avenida Paranaíba.

Parágrafo único - Só se efetivará a transferência, que se refere o caput deste artigo, se o interessado apresentar:

- I - Carteira de Identidade e CPF;**
- II - Comprovante de residência do interessado;**

III - Certidão negativa de tributos do município;

IV - Comprovante que está autorizado para o exercício de mais 01 (um) ano;

V - Comprovante de pagamento da taxa de transferência;

VI - Cessão de direito com firma reconhecida, ou comprovar por outros meios idôneos;

VII - Comprovante de sindicalização ao sindicato dos trabalhadores da Economia Informal.

Art. 2º - Não será permitida mais de uma vez, a transferência a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário, durante a sua vigência.

**PLENÁRIO VEREADOR TRAJANO
GUIMARÃES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 14 dias do mês de setembro de 1.999.**

**LUIS CÉSAR BUENO
Vereador
Líder da Bancada do PT**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo a regularização do uso de espaços públicos autorizados e já ocupados por inúmeros trabalhadores (as) informais que ora exercem suas atividades ao longo do calçadão da Avenida Goiás. Neste local, há centenas de trabalhadores (as) que ocupam os espaços autorizados pela Prefeitura de Goiânia, que, por abandono do titular, estavam ociosos. Estes ocupantes, grande parte por mais de dois anos, não têm o reconhecimento do poder público municipal, o que gera para o ocupante, insegurança no exercício da atividade, e aos cofres públicos, prejuízos por não receber as taxas devidas, como é cobrado anualmente do ali autorizados pelos órgãos competentes.

O Brasil passa por sérios problemas de ordem econômica e social. Um deles, o desemprego, trás no seu bojo uma série de conseqüências agravantes, principalmente no que tange à sobrevivência pessoal e familiar. Quem perde o emprego hoje fica em média 1,9 anos à procura de outra atividade. A maioria, por falta de emprego na economia formal, o que é socialmente justo e aceitável diante de outras tantas opções ilícitas e prejudiciais à sociedade.

Estima-se que a economia informal representa 40% do PIB nacional, ocupando grande parte da mão-de-obra disponível, principalmente a desqualificada. Esta situação pode ser conferida, visualmente, nos grandes centros urbanos, principalmente nas capitais.

Goiânia, capital com mais de um milhão de habitantes, não foge à realidade nacional. Portanto, é necessário que o poder público municipal, mesmo considerando suas limitações, crie condições para atenuar os conflitos existentes no exercício das atividades informais, principalmente nas exercidas nos logradouros públicos. O confronto entre o formal e o informal deve ser mediado pelo poder público.

Há, ao longo do calçadão da Avenida Goiás, inúmeros trabalhadores (as) que ocupam espaços autorizados pela Prefeitura de Goiânia, que nos últimos anos foram abandonados pelos titulares. Assim, para efeito de manutenção ou remoção para outras áreas com a recente notificação da Prefeitura, mandando o comércio ambulante da Avenida Goiás para a Avenida Paranaíba se faz justo e necessário a regularização daqueles que ocupam estes espaços, a maioria de dois anos. Assim, estará o poder público cumprindo seu papel de mediador, frente à dimensão do problema, de ordem conjuntural e estrutural, fruto das desigualdades sociais verificadas no nosso país. A regularização dos referidos trabalhadores (as) muito contribuirá para harmonizar o exercício das atividades destes cidadãos que encontram uma justa ocupação para manter a sobrevivência pessoal, familiar. Estas atividades absorvem, imediatamente, inúmeras pessoas ligadas à produção doméstica, constituindo uma rede de beneficiados.

**PLENÁRIO VEREADOR TRAJANO
GUIMARÃES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 14 dias do mês de setembro de 1.999.**

**LUIS CÉSAR BUENO
Vereador
Líder da Bancada do PT**